O!

BOLETIM INFORMATIVO . OLIVEIRA DO BAIRRO
MAIO . 2016 } N. **102**
Distribuição Gratuita

DM

ctt correios

TAXA PAGA
PORTUGAL
CONTRATO 534206

PÁG. 10

PÁG. 11

PÁG. 14

ÍNDICE.

PÁG.03 NOTA DE ABERTURA

PÁG.04 DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
Faixas de Gestão de Combustível

"O MUSEU ESTÁ NA ESCOLA" ATÉ 25 DE MAIO
Museu de Etnomúsica da Bairrada dá-se a conhecer

BIBLIOTECA COM AÇÕES ITINERANTES PARA CRIANÇAS
Sessões nos dias 14 e 21

PÁG.05 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Ação de sensibilização dia 19

MUNICÍPIO RECEBE NACIONAIS DE DESPORTO ESCOLAR
De 19 a 22 de maio

CAMINHADA & CORRIDA PELAS FREGUESIAS 2016
Dia 29 na Freguesia da Palhaça

PÁG.06 DESTAQUE SOCIAL
Palestra "Autismo e o *The Son-Rise Program*®"

PÁG.10 DESTAQUE ESPECIAL
Alunos de Oliveira do Bairro em França

PÁG.11 DESTAQUE ESPECIAL
Museu celebra 100.º Aniversário da Banda da Mamarrosa

PÁG.12 DESTAQUE ESPECIAL
Viva as Associações e Festa da Criança 2016

PÁG.14 DESTAQUE ESPECIAL
Aposta na Festa da Música e dos Músicos do Concelho afirma crescimento do MOB

PÁG.16 FOI ASSIM

PÁG.17 DELIBERAÇÕES

PÁG.30 SUGESTÕES

PÁG.31 BAIRRO DIGITAL

Edições *online* do OI à distância de um *click*

FICHA TÉCNICA

2016. **MAIO** | DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PROPRIEDADE Município de Oliveira do Bairro

COORDENAÇÃO GERAL Presidente . Mário João Oliveira

COORDENAÇÃO TÉCNICA Serviços de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro

COLABORARAM NESTA EDIÇÃO Divisão Administrativa e Jurídica, Divisão de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial, Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, Divisão de Manutenção e Serviços Urbanos, Unidade de 2.º Grau - História e Património Cultural, Desporto e Lazer e Unidade de 3.º Grau - Conhecimento e Coesão Social

AGRADECIMENTOS Fernanda Palmeira

TIRAGEM 1.000 exemplares

IMPRESSÃO Procer, Edições e Comunicação S.A.

DEPÓSITO LEGAL 264172/07

PERIODICIDADE Mensal

CONTACTOS
Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770-851 Oliveira do Bairro
T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

OI comunicacao@cm-olb.pt

Folheie o boletim online: www.cm-olb.pt

NOTA DE ABERTURA.

“(...) não deixa de ser surpreendente o número de associações que temos, cerca de uma centena, nas mais variadas áreas e com objetivos diversos.

A união dos oliveirenses por ideais e objetivos comuns é uma das principais forças do nosso Concelho. Faz parte da nossa cultura esse ímpeto, essa vontade, de conjugarmos esforços para edificarmos um património de valores, materiais e imateriais, que transforme positivamente “o nosso mundo”, que faça hoje a diferença nas vidas dos que mais precisam e que ajude a construir um futuro melhor para os nossos filhos e netos.

Se pensarmos que somos um Concelho com apenas quatro freguesias e pouco mais de 23.000 habitantes, não deixa de ser surpreendente o número de associações que temos, cerca de uma centena, nas mais variadas áreas e com objetivos diversos. Perante esse facto, facilmente concluímos que temos no Concelho elevado número de pessoas, senão alguns milhares, que estão envolvidas no movimento associativo e que trabalham de forma abnegada e voluntária, não remunerada, concretizando a sua plena cidadania e assumindo-se como agentes transformadores da nossa sociedade, com repercussão que extravasa os limites do nosso Município.

Tem sido esta realidade que a Câmara Municipal tem apoiado ao longo dos últimos 11 anos, através da disponibilização de mais serviços e equipamentos colocados ao dispor das nossas associações e do reforço, a cada ano que passa, do apoio financeiro que concedemos a quem tanto faz em prol da nossa comunidade.

A iniciativa “Viva As Associações”, grande festa do movimento associativo do Concelho, que realizou este ano a sua 11.ª edição, é uma homenagem do Município às suas associações e mais uma oportunidade para estas se apresentarem perante a comunidade e conseguirem novas fontes de receita, tão importante para o desenvolvimento do seu trabalho.

Nesta edição do Oliveira Informa (OI) falaremos do “Viva” mas também de uma associação que tem sido exemplar embaixadora do Concelho por esse mundo fora e a quem, no passado dia 25 de abril, o Município atribuiu o Diploma de Mérito e Reconhecimento, “pela relevância histórica e o importante papel desempenhado na divulgação da música e da cultura portuguesa”. Falo da Banda Filarmónica da Mamarrosa, que celebra este ano o seu centésimo aniversário.

Muito mais encontrará nas páginas do OI de maio, acerca do que aconteceu e do que se vai concretizar durante as próximas semanas.

Boa leitura e tenha um magnífico mês de maio. }

Presidente
(Mário João Oliveira)

DESTAQUES.

CONTAR-TE NA BIBLIOTECA
O projeto CONTAR-te regressa à Biblioteca Municipal com mais duas sessões, nos dias 7 e 28 de maio, às 11h00, dirigidas a crianças entre os 3 e os 6 anos e entre os 7 e os 12 anos, respetivamente. As inscrições são obrigatórias.

TERRITÓRIO

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Faixas de Gestão de Combustível

Com o intuito de promover a defesa de pessoas, bens e património florestal, a Câmara Municipal alerta para o cumprimento rigoroso dos deveres legais previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100m. Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos na faixa referida anteriormente, a gestão de combustível nesses terrenos. Na carta de faixas de gestão de combustíveis, disponível em www.cm-olb.pt, são identificadas as faixas a intervir, de acordo com o definido no Plano de Ação, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

+ info | Gabinete Técnico Florestal / 234 732 100

MUSEU

"O MUSEU ESTÁ NA ESCOLA" ATÉ 25 DE MAIO

Museu de Etnomúsica da Bairrada dá-se a conhecer

O Museu de Etnomúsica da Bairrada volta a visitar as escolas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Oliveira do Bairro (AEOB), com o projeto "O Museu está na Escola". A iniciativa decorre até 25 de maio, integrada na edição de 2016 do Museu Com VIDA!, e tem como objetivos estreitar laços de proximidade com a comunidade escolar do concelho e promover a educação através da sensibilização para as questões da cultura e salvaguarda do património. "O Museu está na Escola" pretende chegar a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEOB, que se encontram inscritos nas Atividades de Enriquecimento Curricular, com uma visita que pretende apresentar o trabalho e missão do Museu, assente num jogo multimédia e em alguns elementos físicos pertencentes ao seu espólio.

+ info | Museu de Etnomúsica da Bairrada / memb@cm-olb.pt / 234 757 005

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA COM AÇÕES ITINERANTES PARA CRIANÇAS

Sessões nos dias 14 e 21

No âmbito do programa de itinerâncias entre as Bibliotecas da CIRA (Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), a Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro recebe este mês duas ações. A primeira será dinamizada no dia 14, às 11h00, pela Biblioteca Municipal de Albergaria-a-Velha. Intitula-se "Ao encontro da... Educação Literária" e é destinada a crianças dos 7 aos 11 anos. A segunda, dinamizada pela Biblioteca Municipal de Anadia, intitulada "Ler Faz Crescer", realiza-se no dia 21 de maio, às 10h30, e é destinada a crianças com idades entre os 4 e os 10 anos. As inscrições são obrigatórias e devem ser feitas até ao dia anterior, através dos contactos da Biblioteca.

+ info | Biblioteca Municipal de Oliveira do Bairro / bmolb@cm-olb.pt / 234 732 117

PROJETO LEITURA SÉNIOR

O projeto Leitura Sénior, destinado a promover o livro e os espaços de leitura do Concelho junto da população sénior, conta em maio com mais duas sessões, nos dias 4 e 18, às 10h30, nos Polos de Leitura do Troviscal e de Oiã, respetivamente.

TERRITÓRIO

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ação de sensibilização dia 19

Vai realizar-se no próximo dia 19 de maio, às 10h30, uma ação de sensibilização sobre o ordenamento do território, promovida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, através da Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Ordenamento do Território, destinada a autarcas, técnicos municipais, projetistas, público em geral, empresas e associações profissionais. Durante as cerca de duas horas da sessão, que decorrerá na Câmara Municipal, serão abordados temas como o Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, a regularização de atividades económicas (pedreiras, indústrias, gestão de resíduos, pecuárias) e outras temáticas do mesmo âmbito. A participação é gratuita e não carece de inscrição.

+ info | Unidade de Gestão Urbanística e Obras Municipais / 234 732 100

DESPORTO

MUNICÍPIO RECEBE NACIONAIS DE DESPORTO ESCOLAR

De 19 a 22 de maio

O Município de Oliveira do Bairro vai receber, em conjunto com mais três concelhos, os Campeonatos Nacionais do Desporto Escolar 2016, que se vão realizar entre 19 e 22 de maio. A assinatura dos protocolos entre o Ministério da Educação e as quatro autarquias envolvidas (Oliveira do Bairro, Aveiro, Ílhavo e Vagos) decorreu no passado dia 19 de abril, em Aveiro. Em competição vão estar mais de 2.500 alunos/atletas. O IPSB - Colégio Frei Gil, em Bustos, é um dos 23 locais de competição, que vão acolher 17 modalidades e 2 Projetos Complementares. O Espaço Inovação, em Vila Verde, será palco de um evento festivo que juntará todos os participantes nos Campeonatos e que se realizará no dia 21 de maio.

+ info | Unidade de 2.º Grau – História e Património Cultural, Desporto e Lazer / parquedesportivo@cm-olb.pt / 234 732 121

CAMINHADA & CORRIDA PELAS FREGUESIAS 2016

Dia 29 na Freguesia da Palhaça

A Câmara Municipal e o Centro Municipal de Marcha e Corrida de Oliveira do Bairro estão a promover a iniciativa "Caminhada & Corrida pelas Freguesias 2016", com o objetivo de fomentar a prática desportiva junto da população. A edição de maio vai decorrer na Freguesia da Palhaça, no dia 29, com saída junto ao pavilhão da ADREP. O programa começa às 9h00, com a receção dos participantes, a que se segue, a partir das 09h30, o indispensável aquecimento e o início da caminhada e da corrida. As inscrições são gratuitas e obrigatórias e podem ser feitas através de formulário on-line disponibilizado na página de facebook do Parque Desportivo Municipal de Oliveira do Bairro, ou através dos contactos abaixo referidos.

+ info | Parque Desportivo Municipal /parquedesportivo@cm-olb.pt / 234 732 120

DESTAQUE SOCIAL.

AÇÃO SOCIAL

PALESTRA "AUTISMO E O *THE SON-RISE PROGRAM®*"

12 de maio no Quartel das Artes Dr. Alípio Sol

O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol vai acolher, no próximo dia 12 de maio, às 18h00, a palestra "Autismo e o The Son-Rise Program®", dirigida a estudantes, profissionais e pais de crianças com perturbação do espectro do autismo.

Na ocasião, serão abordados diversos temas sobre o autismo em geral, técnicas úteis e casos de sucesso, com o objetivo de ajudar e capacitar o maior número de famílias e profissionais que lidam com pessoas com autismo na zona de Oliveira do Bairro.

A palestra, que é gratuita (os participantes podem solicitar um Certificado de Participação que tem um custo de 5€, pagos no dia do evento), é promovida pela Associação Vencer Autismo, em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e o apoio do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro é um agrupamento de referência para o Autismo e a Multideficiência, tendo vindo a integrar, ao longo dos últimos anos, crianças e jovens com essas particularidades, do concelho e de municípios vizinhos. Para além do apoio em Educação Especial, estas crianças e jovens beneficiam ainda de apoios especializados em diversas áreas, alguns dos quais promovidos pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

As últimas palestras da Associação Vencer Autismo, realizadas um pouco por todo o país, têm contado com um número bastante significativo de participantes, tendo alcançado, nos últimos meses, mais de 4.000 pessoas (700 em Lisboa, 360 em Vila Real, 650 em Leiria, 540 em Coimbra, 640 em Braga, 240 em Viana do Castelo, 870 no Porto e 250 em Viseu).

A Associação Vencer Autismo tem por objetivo ajudar pais e crianças autistas, fornecendo informação, meios e apoio terapêutico e psicológico a todos aqueles que, direta ou indiretamente, convivem com pessoas portadoras desta já considerada "epidemia" do Século XXI. Esta associação tem já uma grande atividade, com passos importantes na recuperação de crianças autistas, procurando que esse sucesso chegue a mais famílias. Tendo vários fundadores/associados que lidam diariamente com crianças autistas, a associação conhece e compreende as dificuldades e a pressão psicológica que pais, familiares e os próprios portadores desta sintomatologia são alvo, sabendo que a evolução destas crianças, com vista a uma vida livre e independente, é perfeitamente possível. É precisamente por essa razão, que a associação acredita que pode ajudar muitas mais famílias que, por uma ou outra razão, ainda não conseguiram o acesso e apoio à informação e terapias existentes.

As **inscrições** para a palestra são feitas através de um formulário online (http://goo.gl/forms/LKz9s7XceC) disponibilizado nos sites da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (www.cm-olb.pt) e da Associação Vencer Autismo (www.vencerautismo.org/oliveiradobairro).

A Comunidade Intermunicipal vai participar na 5.ª edição do ECC - European Cycling Challenge.

PEDALA PELA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL!

De 1 a 31 de MAIO de 2016, mais de 39 cidades de 15 países europeus vão competir pelo estatuto da cidade / região mais amiga da bicicleta.

OS OLIVEIRENSES SÃO CHAMADOS A PARTICIPAR. VAMOS PEDALAR NESTE DESAFIO?

Como? Simples, no site www.cyclingchallenge.eu poderás descarregar uma aplicação para o teu Smarphone e registar-te. Assim, em maio, sempre que pedalares (até 30 Kms/ hora, no território dos 11 Municípios) estarás a contribuir para que a Região de Aveiro alcance os lugares cimeiros da mobilidade sustentável na Europa!

Saiba mais aqui:

Mais informações em: www.regiaodeaveiro.pt | www.cyclingchallenge.eu | www.facebook.com/europeancyclingchallenge | www.cm-olb.pt

Pedala pela mobilidade sustentável!

Região de Aveiro
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL · ALBERGARIA-A-VELHA MUNICÍPIO · município de anadia · AVEIRO Câmara Municipal · ESTARREJA MUNICÍPIO · Câmara Municipal de ílhavo · MURTOSA MUNICÍPIO · Oliveira do Bairro câmara municipal · OVAR CÂMARA MUNICIPAL · Sever do Vouga · município de vagos

DESTAQUE ESPECIAL.

EDUCAÇÃO

MATRÍCULAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Candidaturas disponíveis de 15 de abril a 22 de junho

Decorrem de 15 de abril a 22 de junho as novas matrículas para o Pré-escolar e para o 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, das Escolas da Rede Pública do Concelho, para o ano letivo de 2016/2017.

Dando cumprimento ao conceito de escola a tempo inteiro, são da responsabilidade do município as respostas sociais das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no âmbito do pré-escolar, e o Programa de Generalização das Refeições Escolares e as Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Candidaturas

As candidaturas para as respostas municipais decorrem até dia 30 de junho de 2016.

O processo de candidatura é realizado em impresso próprio, facultado pela Autarquia ou pela própria escola, devidamente preenchido e assinado pelo encarregado de educação.

As candidaturas deverão dar entrada no Balcão de Atendimento Geral da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

A educação pré-escolar da rede pública integra duas componentes: a componente educativa e as atividades de animação e de apoio à família.

A componente educativa é gratuita e da competência do Ministério da Educação.

As atividades de animação e de apoio à família, que comportam os serviços de alimentação e as atividades de animação socioeducativa (prolongamento de horário e interrupções letivas), são de responsabilidade partilhada entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

A oferta de atividades de animação socioeducativas visa permitir a concretização do conceito de escola a tempo inteiro, adaptando os tempos de permanência das crianças no jardim-de-infância às necessidades das suas famílias, ou seja, destina-se a famílias que comprovadamente necessitem da permanência das crianças no estabelecimento de educação para além do horário relativo à componente educativa.

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

As respostas destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico incluem as Refeições Escolares e as Atividades de Enriquecimento Curricular

Refeições Escolares

O serviço de fornecimento de refeições escolares visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico uma refeição equilibrada (almoço) constituída por sopa, prato alternado de carne ou peixe, guarnição, pão, sobremesa (fruta ou doce) e água, durante o período letivo.

Semanalmente, encontram-se disponíveis as ementas dos diferentes estabelecimentos escolares, no sítio da internet da Câmara Municipal.

+ info | Unidade de 3.º Grau - Conhecimento e Coesão Social / 234 732 100

13 DE MAIO

09:00 - 17:00 ARDINAS DA BAIRRADA NAS RUAS DA CIDADE

JORNAL DA BAIRRADA

13:00 - 19:00 NO COMÉRCIO E RUAS DA CIDADE

PREGÕES À MODA ANTIGA

21:30

RANCHO FOLCLÓRICO AS VINDIMADEIRAS DA MAMARROSA

COMES E BEBES TRADICIONAIS
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO CONCELHO DE O. DO BAIRRO
PARÓQUIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO
UNIVERSIDADE SÉNIOR DE OLIVEIRA DO BAIRRO

LARGO PADRE ACÚRCIO

22:30 - 02:00 SOLAR DOS VIRGOLINOS
PROMOÇÃO DE LITROSAS E ABADIA ARTESANAL
C@FÉ GRECOS

14 DE MAIO

10:00

PASSEIO DE BICICLETAS E MOTAS

(PONTO DE ENCONTRO: BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO)

PRÉMIOS/BRINDES
PARTICIPANTE MAIS EXPERIENTE
FATIOTA MAIS CRIATIVA
BICICLETA/MOTA MELHOR DECORADA
SORTEIO
INSCRIÇÃO NO BAIRRADA 150 (BAIRRADA ULTRA MARATHON)

COM O APOIO DE
AROLI, BAIRRADA 150, MEDICÉRTIMA, OLIBIKE E PARTNER BIKE

13:00

PORCO NO ESPETO

PARA OS PARTICIPANTES DO ALAMEDA VIVA DE MAIO
TRAGA O PÃO E O VINHO, NÓS OFERECEMOS O PORCO

LARGO DA CAPELA DE S. SEBASTIÃO

13 E 14 DE MAIO

DEGUSTAÇÃO DE VINHOS TINTOS E ESPUMANTES BAIRRADA DA CASTA BAGA
10% DE DESCONTO EM COMPRAS NO ESPAÇO BAIRRADA (OB)
HABILITE-SE A GANHAR PRÉMIOS SURPRESA!
ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA (OLIVEIRA DO BAIRRO)

DESCONTO ATÉ 50% NOS RELÓGIOS ASSINALADOS
OURIVESARIA PARAÍSO, LDA.

DESCONTO DE 25% EM TODOS OS CADERNOS ESCOLARES E PRODUTOS ASSINALADOS
IMPRESSÃOTUA - LIVRARIA, PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

DESCONTO DE 20% EM TODOS OS ARTIGOS EXPOSTOS
4 TONERS

HAPPY HOUR (11:00 – 12:00 | 18:00 – 19:00):
PREÇOS BAIXOS EM FRUTAS E LEGUMES SELECIONADOS
FRUTARIA MORANGOSKAS

OFERTA DE BISCOITOS CASEIROS PARA CÃES E GATOS NUMA COMPRA NA LOJA
ANIMAIS FANTÁSTICOS

POR TODA A CIDADE

À MEDIDA - ASSOCIAÇÃO PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL | ABC LÍNGUAS - ACADEMIA DE LÍNGUAS DE OLIVEIRA DO BAIRRO | AMAZING NAILS | ANADITEL - TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, LDA. | ARILEXCLINIC CENTRO DE ESTÉTICA | ARTECOR DECORAÇÕES | ATELIÉ ARTESÃO | ATELIER DE COSTURA | ÁVILA - VIAGENS E TURISMO, LDA. | BARATUCHA | BAÚ D' ARTES | BAZAR | BRIOSÍSSIMA SEGUROS | CAFÉ PEDRA DURA | CALOIRO BAR | CERCALINHO - CENTRO DE APOIO EDUCATIVO | CHARCUTARIA LANCHONETE ADÍLIA FERREIRA | CLIBAIRRO| COMBUSTÍVEIS ALCINO SILVA | CONTACURTA, LDA. | D' STYLE | DELUX M. J., LDA. | ELECTRO SANTO | ELITE CABELEIREIROS | ESCOLA DE CONDUÇÃO DE OLIVEIRA DO BAIRRO | ESCRITÓRIO MEDIAÇÃO DE SEGUROS - CLARA ROÇA | ESTÚDIO MARQUES | EVOLUIR - CENTRO EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO, LDA. | FARMÁCIA SANAL | FERRAGENS DA VILA | FISIS - FISIOTERAPIA E BEM-ESTAR | FLOR DO ADRO | FLORISTA BELA FLOR | FRUTARIA BOM GOSTO 2 | GINÁSIO CORPO LOUCO | GINÓFLORISTA, LDA. | GLAM | INSTELCA, LDA. | L FITNESS | LAVANDARIA ÁGUA E SABÃO | LAVANDARIA ANJO BRANCO | LAVANDARIA GLUTÃO | LINDAGRAY BOTIQUE | LIVRARIA PAPELARIA SAIMEIRO | LOJA DOS 300/350 E OUTROS | MAIS VIAGENS | MANUEL JORGE - MEDIAÇÃO SEGUROS, LDA. | MARA OLIVEIRA - GABINETE DE ESTÉTICA | MÓNICA METROGAS ARTESANATO| MUNDIAL ÓPTICA | NATUR RIA | NATURADÉLIA | NEW LOOK | NÓNO STONE – PRONTO-A-VESTIR | O CANTINHO DA COSTURA | ÓPTICA ARROMBA | ORTOPEDIA JP | OURIVESARIA PARAÍSO, LDA. | PADARIA CENTRAL | PASTELARIA GRECOS | PRONTO-A-VESTIR KATEM | RIBAS E SANTOS, LDA. | SALÃO DE CABELEIREIRO NOVA GERAÇÃO | SANTOSPORT -ARTIGOS DESPORTIVOS | SAPATARIA VELA POPULAR | STUDIO LA REINA | SUPERMERCADO MINI-PREÇO DE OLIVEIRA DO BAIRRO | TALENTO NATURAL PRESENTES | TALHO DO MERCADO | TO YOU FASHION | TRAPOS E FARRAPOS | TRAPU'S - RETROSARIA | VIAGENS 360 | VISUAL CABELEIREIROS | ZAIDA - BORDADOS E ARTESANATO

ALAMEDA VIVA

FACEBOOK.COM/ALAMEDAVIVA • CAISDOSOM.COM

PROMOTORES ACB

PRODUÇÃO CAIS DO SOM MEDIA PARTNERS Bairrada

APOIOS

ALAMEDA VIVA
OLIVEIRA DO BAIRRO

DESTAQUE ESPECIAL.

GEMINAÇÃO

ALUNOS DE OLIVEIRA DO BAIRRO EM FRANÇA

Intercâmbio escolar anual com Lamballe

No âmbito da geminação entre Oliveira do Bairro e a cidade francesa de Lamballe, 39 alunos da Escola Secundária e do Colégio Frei Gil – IPSB, estiveram em França, entre 29 de março e 3 de abril, em mais uma edição do intercâmbio escolar que tem ligado as duas comunidades desde 1998.

Os jovens portugueses foram acolhidos por alunos, e suas famílias, do Lycée Henri Avril e Lycée Saint Joseph, da cidade de Lamballe, que em novembro de 2015 estiveram em Oliveira do Bairro no mesmo âmbito. Os alunos da Escola Secundária de Oliveira do Bairro tiveram a oportunidade de promover um laboratório de holografia para a comunidade escolar do Lycée Henri Avril, enquanto que os colegas do Colégio Frei Gil – IPSB, de Bustos, participaram numa peça de teatro em conjunto com os congéneres do Lycée Saint Joseph. Paralelamente, a comitiva portuguesa foi brindada com um intenso programa de atividades, que passou, por exemplo, por visitas a lugares icónicos como o deslumbrante Mont Saint-Michel, a cidade de Saint-Malo ou Ploumanach, entre outros locais de rara beleza, para além de museus e outros pontos de interesse histórico e cultural da belíssima cidade de Lamballe e arredores.

A comitiva oliveirense contou ainda com a presença de quatro professores, um representante de uma associação de pais, um elemento do Comité de Geminação de Oliveira do Bairro e um técnico da Câmara Municipal.

Para a Presidente do Comité de Geminação português, Elsa Pires, que é também Vereadora da Educação na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, "a viagem correu muito bem e todos ficaram satisfeitos com mais esta aventura de partilha e de criação de laços de afetividade entre as duas comunidades". Elsa Pires caracterizou a iniciativa como uma "experiencia inesquecível, de enriquecimento pessoal para os nossos jovens", referindo também que a autarquia "vai continuar a apoiar com todo o entusiasmo esta e outras iniciativas que aproximem culturas e promovam nos jovens do concelho valores de cidadania, como a solidariedade e a tolerância".

Para 2017 está já definido que serão os alunos do 3.º Ciclo das Escolas EB 2,3, Dr. Fernando Peixinho (Oiã) e Dr. Acácio Azevedo (Oliveira do Bairro) a representar o Município neste intercâmbio escolar, que tem marcado gerações de alunos do Concelho de Oliveira do Bairro e de Lamballe.

Ainda este ano, em outubro, arranca uma nova experiência no âmbito da geminação, com a partilha de experiências por parte dos gabinetes técnicos das duas autarquias (Oliveira do Bairro e Lamballe) nas áreas do planeamento e urbanismo, envolvendo a divisão de manutenção e serviços urbanos e das obras municipais do município oliveirense. À semelhança do que acontece com os estudantes, os técnicos de ambos os municípios vão trocar experiências e partilhar práticas nas suas áreas de ação.

DESTAQUE ESPECIAL.

MUSEU

MUSEU CELEBRA 100.º ANIVERSÁRIO DA BANDA DA MAMARROSA

Com publicação e nova exposição

O Museu de Etnomúsica da Bairrada associou-se, no dia 30 de abril, às comemorações do 100.º Aniversário da Banda Filarmónica da Mamarrosa (BFM), que se encontram a decorrer durante todo o ano de 2016, lançando o 4.º número da publicação "Figuras da Música da Bairrada", numa edição dedicada a Jaime de Oliveira Pinto de Sousa, fundador e primeiro maestro da banda, e apresentando a sua nova exposição temporária intitulada "Banda Filarmónica da Mamarrosa: 100 Anos ao Serviço da Cultura".

A apresentação do 4.º número da coleção "Figuras da Música da Bairrada", que procura imortalizar personalidades que, pelo seu trabalho e dedicação à música, desempenharam um papel importante e decisivo na definição cultural da Bairrada, foi feita de forma brilhante pelo Professor Doutor Milton Costa, que traçou o percurso de Jaime de Oliveira Pinto de Sousa, numa história que se confunde com a cultura musical da própria região bairradina.

O outro ponto alto do dia, que contou também com apontamentos musicais da BFM, foi a inauguração da exposição "Banda Filarmónica da Mamarrosa: 100 Anos ao Serviço da Cultura", que, assente em documentos e objetos físicos do Museu, celebra o percurso secular da instituição desde os tempos de Jaime de Oliveira até aos dias de hoje.

De recordar que a Banda Filarmónica da Mamarrosa recebeu do Município de Oliveira do Bairro, no dia 25 de abril deste ano, o Diploma de Mérito e Reconhecimento, "pela relevância histórica e o importante papel desempenhado na divulgação da música e da cultura portuguesa", assumindo o papel de "grande embaixadora do Concelho, elevando o nome 'Oliveira do Bairro' pelo mundo fora e engrandecendo o Município".

Apresentada em público pela primeira vez em 31 de dezembro de 1916, sob o nome de Banda Escolar, por ser constituída pelos alunos da Escola Primária onde lecionava o seu Maestro fundador, Jaime de Oliveira Pinto de Sousa, a Banda Filarmónica da Mamarrosa possui hoje um inestimável percurso e património cultural, de que é exemplo a sua Escola de Música, que vai assegurando a continuidade da sua existência, pelo lançamento constante de novos músicos nas suas fileiras.

DESTAQUE ESPECIAL.

ANIMAÇÃO

VIVA AS ASSOCIAÇÕES E FESTA DA CRIANÇA 2016

Participação das associações e público presente dão nota positiva

As edições de 2016 do VIVA As Associações, que decorreu entre 4 e 8 de maio, e da Festa da Criança, que se realizou nos dias 7 e 8 de maio, levaram ao Espaço Inovação um número bastante significativo de pessoas, apesar das condições meteorológicas menos convidativas.

As diversões preparadas para os mais novos, no interior do Espaço Inovação, no âmbito da Festa da Criança, acabaram por ser uma proposta muito procurada pelas famílias no fim-de-semana de 7 e 8 de maio, que ainda assim teve alguns períodos de sol, o que proporcionou aos mais novos momentos de pura diversão nas atividades e equipamentos instalados no espaço exterior.

Para o Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Mário João Oliveira, "estas edições do 'VIVA' e da 'Festa da Criança' confirmaram a aposta do Município nos dois eventos, indo ao encontro das expetativas: pela envolvência, pela participação das associações, pelos espetáculos que elas organizaram, por todas as atividades gratuitas para as crianças e, finalmente, pela participação dos Oliveirenses e do público dos concelhos limítrofes, que responderam afirmativamente ao nosso convite, mesmo com condições meteorológicas menos convidativas".
O Viva As Associações, grande festa do movimento associativo do Concelho de Oliveira do Bairro, decorreu entre 4 e 8 de maio e contou com a presença de 80 stands, de associações e entidades do concelho, 21 tasquinhas e 25 artesãos, que apresentaram ao público o seu trabalho nas mais variadas áreas, que passaram pela música, dança, moda, desporto, saúde e cultura, entre outras.

Recorde-se que, para além de ser a grande "montra" do trabalho que as associações do concelho realizaram ao longo do último ano em prol da sua comunidade, o Viva As Associações foi, mais uma vez, um momento de confraternização e partilha de experiências, tendo sido também uma excelente oportunidade para o movimento associativo angariar receitas, fosse através das tasquinhas ou pela comercialização dos seus produtos e serviços.

Os últimos dois dias do VIVA As Associações, e como tem sido tradição, coincidiram com a Festa da Criança, que se realizou no fim-de-semana de 7 e 8 de maio, e levou ao Espaço Inovação muitas famílias que procuraram aquele espaço para oferecer aos seus filhos dois dias de muitas atividades e animação, todas gratuitas, que se realizaram, em grande parte do tempo, dentro do pavilhão, fruto das condições meteorológicas adversas que impediram a realização de algumas atividades e diversões que estavam programadas para o recinto exterior.

ORFEÃO DE BUSTOS
ORFEÃO DE BUSTOS

TROVISCAL

DESTAQUE ESPECIAL.

CULTURA

APOSTA NA FESTA DA MÚSICA E DOS MÚSICOS DO CONCELHO AFIRMA CRESCIMENTO DO MOB

O MOB 2016 confirmou que - Juntos pela Música - é possível inovar e surpreender o público numa fusão de tradição com modernidade

O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol foi palco, no fim-de-semana de 8, 9 e 10 de abril, da 3.ª edição do MOB – A Festa da Música e dos Músicos de Oliveira do Bairro. Uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal, produzida em parceria com a empresa Cais do Som, cuja programação foi feita apenas com a prestação de formações e músicos do concelho. O evento voltou a superar as melhores expetativas, sublinhando que é possível, a partir do que existe no território, inovar e surpreender com o trabalho que cada associação, grupo, banda ou artista já realiza na sua atividade ao longo do ano.

O balaço do MOB 2016 é sobejamente positivo e de uma enorme satisfação para a organização. Para o Presidente da Câmara Municipal, Mário João Oliveira, "o investimento da autarquia naquela que é a Festa anual da Música e dos Músicos de Oliveira do Bairro - o MOB – é comprovadamente uma aposta ganha. Estamos convictos, pelo que voltámos a assistir e sentir por parte do público e de quem participou, que estamos a fazer crescer um evento com um conceito verdadeiramente inédito e audacioso, inovador na Região. A comprová-lo, ao longo destes três dias, a grande maioria dos espetáculos que reuniram em palco formações distintas e que revelaram que é possível, através do empenho, das sinergias e da junção de vontades em inovar, fazer e apresentar novos formatos a partir do que cada associação, grupo, banda, coral, filarmónica, artista, faz habitualmente."

A Festa da Música e dos Músicos de Oliveira do Bairro cumpriu com aqueles que eram os objetivos do executivo ao manter o projeto na programação do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol: pelo menos uma vez por ano, abrir as portas aos artistas do concelho, desafiá-los a sinergias inovadoras em termos de reportório e colaborações, e com isto proporcionar a toda a população uma oportunidade para, durante 3 dias, assistir a um excelente programa de espetáculos de forma completamente gratuita, num modelo de "festival made in Oliveira do Bairro".
A edição deste ano do MOB andou, durante a semana anterior à sua realização, pelas escolas do concelho com a ação "O MOB vai aos recreios". Durante 4 dias, os intervalos das aulas transformaram-se numa imensa roda de brincadeira e música, com várias dinâmicas de animação e jogos de expressão a envolver alunos, funcionários e até alguns professores, num animado momento de criação coletiva sob o mote de "Juntos pela Música".

MOB*

JUNTOS
PELA **MÚSICA!**

FOI ASSIM.

LER PARA CRESCER - CRESCER A LER » 2 de abril » Biblioteca Municipal

CAMPEONATO NACIONAL DE BOCCIA (EQUIPAS SENIORES), ZONAS CENTRO E SUL » 20 de abril » Pavilhão Municipal

FINAL CONCELHIA DO CONCURSO DE LEITURA EM VOZ ALTA – "OUVIR LER...QUE PRAZER!" » 22 de abril » Quartel das Artes Dr. Alípio Sol

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL » 25 de abril » Oliveira do Bairro

REGULAMENTO.

QUARTEL DAS ARTES DR. ALÍPIO SOL

EDITAL

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na publicação oficial do Município e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, é submetido a consulta pública o projeto de Regulamento do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 14 de abril de 2016. Durante esse período, poderão os interessados, consultar o projeto de Regulamento acima referido nos Serviços desta Câmara Municipal e na internet em www.cm-olb.pt. Podem ainda os interessados, querendo, apresentar por escrito, durante o período de consulta pública, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 15 de abril de 2016

O Presidente da Câmara,
Mário João Ferreira da Silva Oliveira

Projeto de Regulamento do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol

—

NOTA JUSTIFICATIVA

O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, propriedade da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, representa um instrumento estratégico na prossecução de políticas públicas de desenvolvimento cultural definidas pela edilidade, assim formando um espaço privilegiado de promoção e difusão de atividades culturais e artísticas.

O Quartel das Artes Dr. Alípio Sol apresenta como objetivos específicos assegurar uma programação regular de qualidade, fomentar a criatividade, o intercâmbio de ideias entre diferentes artistas portugueses e estrangeiros, promover a formação cultural através do desenvolvimento de atividades dirigidas ao público em geral, garantir o apoio técnico e logístico a outras instituições e criadores na realização de projetos de índole diversa, participar nas redes nacionais e internacionais de circulação de espetáculos, contribuir para o aumento da oferta nacional de produção de espetáculos e estimular a reflexão formadora de consciências.

Nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, os quais, no presente projeto regulamentar, que estabelece as normas gerais de funcionamento, acolhimento ao público, segurança das instalações, conduta e utilização geral do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol – QA, melhor se descrevem *infra*.

Em relação às taxas devidas pela cedência do auditório, sala de exposições e foyer, conforme melhor se infere nas tabelas indicadas no anexo do projeto de regulamento ora em apreço, foi criado um mecanismo de incentivo à promoção e divulgação de atividades culturais essenciais para a coesão e harmonia cultural do concelho, pelo que, consequentemente, os valores propostos encontram-se abaixo dos custos reais.

Todavia, o impacto financeiro *supra* enunciado é sopesado face ao forte impacto económico e social subjacente a uma política pública de desenvolvimento cultural concretizadora da mais elementar principiologia jusconstitucional como aquela que se encontra inerente à presente proposta de regulamento.

Com efeito, a mais-valia do QA, enquanto estrutura eclética de programação consistente e regular das artes, não é tanto de cariz financeiro, mas assenta sim na contribuição para a promoção de uma reflexão crítica formadora de consciências livres, resultante do fomento da criatividade, do intercâmbio de ideias e da formação cultural das populações. Tal constitui um alicerce fulcral para a contínua construção de uma sociedade mais plural, consciente e inclusiva.

Para que se verifique uma correta e racional utilização deste espaço cultural, nos moldes mencionados, o presente projeto de regulamento visa implementar um conjunto de princípios e regras que disciplinem o seu uso por todos aqueles que aí desenvolvam atividades, seja a própria Câmara Municipal, sejam todos aqueles que requeiram e obtenham a sua cedência.

O projeto de regulamento foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Foram recebidos contributos de (enunciar)...

Foi, ainda, dado cumprimento ao disposto nos artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida na alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, sob proposta da Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da mesma Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o presente Regulamento do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
–

Artigo 1.º
Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do estatuído no art.º 241.º e n.º 7 do art.º 112.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, do art.º 33.º n.º 1 al. k) do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo, ainda, por base o preceituado na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que consagra o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regulamento Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 2.º
Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento, acolhimento ao público, segurança das instalações, conduta e utilização geral do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol - QA.

Artigo 3.º
Localização e contactos

1. O QA encontra-se sedeado na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro.
2.Dispõe dos seguintes contactos: telefone – 234 732 193 e correio eletrónico – quarteldasartes@cm-olb.pt.

Artigo 4.º
Missão do QA

O QA constitui um equipamento estruturante do Município de Oliveira do Bairro que, em homenagem à memória do seu patrono, apresenta como escopo a democratização da acessibilidade da cultura e da promoção e divulgação do conhecimento no quadro de uma conceção humanista de desenvolvimento sociocultural da comunidade.

Artigo 5.º
Vocação

Constitui vocação do QA a promoção de programas contínuos com conteúdos de cariz cultural diversificados, pluralistas, inclusivos que, ao integrarem o Município de Oliveira do Bairro nas redes nacionais e internacionais do teatro, da dança, da música, de exposições e colóquios contribuam, simultaneamente, para a promoção da coesão social do território, para a continuada e progressiva materialização dos direitos constitucionalmente respaldados à educação e à cultura e para a construção de um sentimento coletivo de pertença.

Artigo 6.º
Âmbito de aplicação

1. Ficam sujeitos ao presente Regulamento, na medida em que este lhes seja aplicável, todos os utilizadores das instalações do QA que participem nas iniciativas aí realizadas, quer estas sejam da responsabilidade direta do próprio município de Oliveira do Bairro, quer sejam da iniciativa de entidades terceiras a quem estas tenham sido cedidas, nomeadamente, artistas, equipas técnicas, elementos de produção, entidades organizadores e outros elementos que acompanhem as produções, bem como os próprios utentes deste espaço público.
2. Os trabalhadores do município de Oliveira do Bairro que exerçam funções no QA devem, igualmente, respeitar as disposições do presente Regulamento e diligenciar no sentido de acautelar o escrupuloso cumprimento daquele por parte de todos os utilizadores destas instalações.

Artigo 7.º
Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) **Calendário de programação de atividades:** sistematização anual de todo o conjunto de atividades culturais a desenvolver no QA, seja pela própria Câmara Municipal seja pelos seus requisitantes;
b) **Cessionário:** é o requisitante do QA que tenha visto deferido o seu requerimento de cedência do, ou dos, equipamentos do QA, por forma a promover a utilização deste, ou destes, nos termos do presente Regulamento e da legislação aplicável;
c) **Público do QA:** todos os destinatários das diversas atividades desenvolvidas nas instalações do QA;
d) **Utilização do QA:** o uso das instalações, do equipamento técnico e/ou, dos recursos humanos afetos ao espaço e demais meios do QA;
e) **Utilizadores do QA:** os artistas ou grupos contratados e suas respetivas equipas técnicas, organizadores de ações e/ou, eventos a quem seja cedido o espaço físico do QA para a realização de iniciativas de interesse cultural, artístico, educacional e turístico estrategicamente relevantes para o município;
f) **Requisitantes do QA:** Pessoa singular ou coletiva, de direito público ou de direito privado, nacional ou internacional que com o intuito de promover um determinado evento no QA apresenta o correspondente requerimento de cedência junto da Câmara Municipal.

Artigo 8.º
Propriedade, identificação e caracterização do equipamento

1. O QA é propriedade da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e encontra-se dividido em três espaços:
a) **Espaços públicos:** área de acolhimento composta por bilheteira e hall, cafetaria, instalações sanitárias e espaço do cidadão;
b) **Espaços de acesso condicionado:** auditório e respetivos palco, régie, bastidores e camarins;
c) **Espaços de acesso restrito:** gabinetes de trabalho e reservas.
2. Os espaços enunciados no número anterior do presente artigo estarão afetos ao desenvolvimento de eventos que preencham o disposto nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento em torno das seguintes valências físicas:
a) Auditório;
b) Sala de exposições;
c) Foyer;
d) Espaço do cidadão;
e) Cafetaria.

CAPÍTULO II
Normas gerais de funcionamento e de utilização

–

Artigo 9.º
Regras gerais de funcionamento

1. O uso das valências do QA deverá ser sempre pautado por considerações de urbanidade e terá sempre presente a competente legislação em vigor.
2. O utilizador do QA terá tão-somente acesso aos espaços expressamente identificados no requerimento de cedência, se devidamente identificado com o evento e função no âmbito da mesma, e sempre com o conhecimento ou acompanhamento do pessoal auxiliar ou técnico da Câmara Municipal.
3. A afixação de qualquer tipo de informação nos espaços cedidos, nomeadamente, tarjas publicitárias, indicações toponímicas ou de qualquer outro conteúdo, deverá sempre obedecer a uma normalização gráfica em articulação com a Câmara Municipal, sob pena de proibição de uso e sua remoção imediata.
4. Não será admitida a utilização do QA para fins estranhos ao enquadramento sistematizador enunciado nos art.ºs 4.º e 5.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º
Gestão, Manutenção e Exploração

1. Compete à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro a gestão do QA, através do seu Presidente ou Vereador com competências subdelegadas para o efeito.
2. A gestão do QA engloba, nomeadamente:
a) A administração, conservação, promoção e valorização do equipamento;
b) A coordenação geral das atividades desenvolvidas neste equipamento, incluindo a programação de todo e qualquer evento cultural, nomeadamente, dança, teatro, música, concertos, recitais, revistas, *stand-up*, exposições, conferências, colóquios, jornadas, reuniões, e demais eventos de cariz artístico, cultural, científico ou lúdico consubstanciadores de interesse público e susceptíveis de preencherem a missão que o QA se propõe prosseguir;
c) A orientação de todos os procedimentos prévios atinentes à utilização deste equipamento e bens que correspondentemente o integram;
d) Assegurar a manutenção corrente periódica das instalações do QA, para que estas detenham, com caracter permanente, os exigíveis níveis de qualidade, sustentabilidade, funcionalidade e segurança.
3. A realização de atividades no QA deve ser programada e promovida pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
4. A exploração da cafetaria, sendo suscetível de funcionamento autónomo, poderá, em alternativa, ser assumida diretamente pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro ou, onerosamente, por terceiros, mediante a celebração do correspondente contrato ou protocolo que garanta a prossecução do interesse público e o respeito integral pelo presente Regulamento.

Artigo 11.º
Equipamento e meios técnicos

1. O QA encontra-se dotado de todos os meios técnicos necessários à realização dos diversos eventos enunciados na alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento.
2. Os meios técnicos existentes no QA são propriedade da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e parte integrante daquele espaço, estando vedado, a qualquer título, a sua cessão ou utilização autónoma.
3. Os meios técnicos existentes no QA são objeto de inventário sendo elaborado de acordo com as normas técnicas e jurídicas adequadas à sua natureza e características.
4. A Câmara Municipal poderá autorizar a instalação de meios técnicos suplementares pela entidade organizadora dos eventos a realizar, mediante a formulação atempada de correspondente requerimento por parte desta última, o qual será apreciado atendendo às circunstâncias do caso concreto.
5. Os meios técnicos do QA deverão ser utilizados sempre sob a supervisão dos trabalhadores do município adstritos às instalações, apenas podendo excecionalmente ser manuseados por pessoal técnico especializado exterior em casos necessários e justificados, sempre mediante autorização prévia da Câmara Municipal.
6. A Câmara Municipal reserva o direito de, durante a preparação ou realização de qualquer atividade ou evento, ter presente no QA os trabalhadores tidos por adequados para a sua prudente e zelosa utilização.

Artigo 12.º
Horário de funcionamento

1. O QA funciona durante todo o ano, em conformidade com o correspondente calendário de programação de atividades.
2. O calendário de programação aludido no número anterior deverá ser fixado trimestralmente, até ao 10º dia do primeiro mês do trimestre a que corresponde.
3. O QA estará aberto ao público de terça a sexta-feira, no seguinte horário: 9h30 – 13h30 / 14h30 – 18h30.
4. O QA encerra ao público todas as segundas-feiras e, sempre que haja espetáculo à sexta-feira à noite, estará encerrado no período da manhã desse mesmo dia, para manutenção dos espaços, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
5. Nos sábados em que esteja programado um espetáculo ou evento no QA, este estará aberto das 14h00 às 18h00 e das 19h30 às 23h30, com exceção da realização de espetáculo de acolhimento realizado por associação ou outra entidade, com início até às 17h00, situação em que o QA estará aberto das 11h00 às 13h30 e das 15h00 às 19h00.
6. Sempre que haja um espetáculo ou evento no QA, de segunda a sexta, cuja conclusão esteja prevista até às 22h00, este estará aberto das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00.
7. Sempre que haja espetáculo ou evento no QA, de segunda a sexta, cuja conclusão esteja prevista até às 23h30, este estará aberto das 14h00 às 18h00 e das 19h30 às 23h30.
8. Aos domingos, sempre que haja um espetáculo ou evento, o QA estará aberto uma hora antes da hora marcada para o mesmo e até uma hora depois da sua conclusão.
9. Em casos excecionais poderão ser fixados outros horários.

Artigo 13.º
Programação de Atividades

1. A programação geral do QA é estabelecida exclusivamente pela Câmara Municipal, assente em critérios objetivos de qualidade das iniciativas socioculturais a desenvolver, numa perspetiva de continuado incremento da divulgação e difusão das diversas formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica.
2. A ocupação do QA assenta em três formas genéricas de iniciativas:
a) Ações programadas e organizadas pela Câ-

mara Municipal;

b) Ações propostas por entidades exteriores (cedências das instalações);

c) Ações conjuntas em que a respetiva conceção e organização adquire formas e espetos variados, tais como coproduções e parcerias.

3. No conjunto global da programação, as iniciativas organizadas pela Câmara Municipal gozarão sempre de prioridade.

4. A realização de iniciativas previamente propostas por entidades requisitantes encontrar-se-á dependente da aceitação das mesmas por parte da Câmara Municipal, que formulará decisão de deferimento ou de indeferimento atendendo ao critério enunciado no n.º1 deste artigo e ao n.º 4 do artigo 9.º do presente Regulamento.

5. Aquando da avaliação prévia à decisão referida no n.º 4 deste artigo será, ainda, dada especial importância ao calendário das iniciativas propostas e ao tempo de ocupação do espaço, de modo a não ser prejudicado o normal funcionamento do QA, a diversidade da programação e as necessidades socioculturais dos vários públicos.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA

–

Artigo 14.º
Cedência

1. As valências do QA poderão ser cedidas a entidades requisitantes, por períodos pontuais ou continuados, mediante a cedência onerosa ou gratuita da mesma, nos termos do artigo 39.º do presente Regulamento, desde que os fins subjacentes à cedência em causa preencham a missão e vocação do QA.

2. A cedência das instalações a entidades requisitantes será objeto de decisão da Câmara Municipal mediante a apresentação do requerimento correspondente.

3. No caso previsto no número anterior, sempre que se revele necessário utilizar alguma das valências do QA para além do tempo especificamente solicitado no requerimento supra enunciado, tal constituirá uma atividade extraordinária fora do âmbito da decisão de deferimento proferida, e como tal, carecerá da proposição de requerimento autónomo a ser apreciado pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º
Princípios inerentes à cedência

1. A cedência enunciada no artigo anterior implicará a aceitação das disposições consagradas no presente Regulamento pelas entidades requisitantes e pelos respetivos utilizadores do QA, a que acrescerá todas as normas de boa conduta e segurança legalmente aplicáveis.

2. Haverá lugar a ressarcimento da Câmara Municipal de todos os prejuízos causados no equipamento na sequência da cedência, nos termos da legislação aplicável e em observância ao estatuído no presente Regulamento.

3. As valências apenas poderão ser utilizadas pelos utilizadores do QA expressamente identificados no requerimento de cedência celebrado com a Câmara Municipal e nos termos estipulados no presente Regulamento e na legislação aplicável.

4. A utilização das valências do QA deverá ser sempre feita de acordo com a decisão referente ao requerimento de cedência.

5. Desde que as características e as condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para o público, poderá ser autorizada a utilização simultânea das diversas valências por diferentes requisitantes e utilizadores do QA.

6. Encontra-se absolutamente vedada a posterior cedência por parte dos cessionários.

7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de incluir ou não o evento em causa nos documentos informativos da sua programação oficial.

8. Em caso de necessidade de instalar meios técnicos não disponíveis no QA, as entidades interessadas poderão proceder à instalação dos mesmos mediante um pedido de autorização prévio, remetido por escrito para a Câmara Municipal.

9. Qualquer evento realizado no QA terá o acompanhamento e supervisão técnica dos trabalhadores da Câmara Municipal indicados para o efeito.

10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de incluir qualquer evento nos suportes promocionais e informativos da sua programação, incluindo a afixação de publicidade tanto no interior como no exterior do equipamento.

11. A Câmara Municipal, por cada evento que decorra numa das valências do QA, terá direito a catorze convites a disponibilizar por cada cessionário, para fins institucionais.

Artigo 16.º
Requerimento de cedência

1. No seguimento do disposto no n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 15.º, ambos do presente Regulamento, devem os potenciais requisitantes apresentar o correspondente requerimento de cedência até 30 dias úteis antes do início de cada utilização ou de cada período de utilização pretendidos.

2. Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado no n.º 1 deste artigo poderão ser casuisticamente considerados em função da disponibilidade do equipamento, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento em apreço e do estipulado nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento.

3. O requerimento deverá ser acompanhado de informação escrita pormenorizada, sobre a atividade que se pretende levar a cabo e da qual devem constar, designadamente:

a) A identificação do requerente do evento (incluindo nº de identificação fiscal, endereço, telefone, fax e e-mail);

b) A identificação do concreto responsável pelo evento;

c) Número do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão da(s) pessoa(s) que representará(ão) o requerente na assinatura do contrato de cedência;

d) A natureza do evento a levar a efeito, sua designação oficial e descrição sumarizada;

e) Relação das valências, meios técnicos, humanos e mobiliário que sejam necessários afetar à realização do evento e às atividades complementares deste;

f) O plano de trabalhos (montagem/desmontagem);

g) O período de tempo e horários de sua utilização;

h) A indicação da necessidade de utilização de espaços de acesso restrito, caso esta exista;

i) Número estimado de participantes ou público;

j) Os meios de segurança necessários à promoção do evento e a assunção da responsabilidade pela sua presença no local, nas datas e horários correspondentes;

k) Termo de responsabilidade que garanta a aplicação das normas do presente Regulamento;

l) Solicitação de permissão para menções publicitárias ou de outra índole que se pretendam afixar ou anexar, tais como desenhos, fotografias ou quaisquer outros suportes gráficos de tais imagens, com indicação do local e do modo como se pretendem afixá-las;

m) Explicitação do tipo de bens que se pretende expor ou exibir;

n) Quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correta interpretação do evento por parte da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, de modo a que esta possa, com fundamento, decidir sobre a sua exequibilidade.

4. Eventuais indicações prestadas *in loco* ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização de qualquer uma das valências que constituem este equipamento não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

Artigo 17.º
Critérios e prioridades na apreciação dos requerimentos de cedência

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização da valência ou das valências do equipamento para realização de atividades próprias ou por si apoiadas.

2. Na apreciação dos requerimentos de cedência serão tidos em conta:

a) A data de entrada do requerimento;

b) O interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, turístico, social ou cívico dos eventos a que a cedência se destina;

c) O histórico da capacidade demonstrada pelo requisitante em apresentar eventos concretizadores da missão do QA, o qual será determinado em função da consistência do evento que esta se propõe realizar face àqueles por si já levados a cabo e ao seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade local.

3. Em caso de pedidos simultâneos para datas coincidentes em que não seja possível chegar a um consenso com as partes intervenientes, proceder-se-á ao desempate dos pedidos subjacentes aos requerimentos em causa de acordo com os critérios seguintes:

a) Preferência ao requerente sedeado no concelho de Oliveira do Bairro;

b) Em caso de todos os requerentes se encontrarem sedeados no concelho de Oliveira do Bairro será dada prioridade ao requerimento apresentado em primeiro lugar.

Artigo 18.º
Da decisão sobre o requerimento de cedência e sua comunicação

1. A cedência de qualquer uma das valências do QA subjacente ao deferimento do requerimento enunciado no n.º 1 do artigo 16.º do presente Regulamento, dependerá da prévia apreciação e autorização da Câmara Municipal, tendo por base o instituído neste mesmo Regulamento.

2. A deliberação tomada deverá ser sempre comunicada ao requerente por escrito, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da receção do requerimento, e dará conhecimento fundamentado da decisão de indeferimento ou de deferimento com a indicação das horas, equipamento e demais espaços de utilização que lhe sejam cedidos e outras condições particulares de cedência atendendo às especificidades do evento em concreto, tal como, entre outras, o número de técnicos ao serviço.

Artigo 19.º
Indeferimento do requerimento de cedência

A Câmara Municipal poderá indeferir o requerimento de cedência, designadamente, com a seguinte ordem de fundamentos:

a) Impossibilidade de conciliação com outros requerimentos efetuados, por força do estatuído no artigo 17.º do presente Regulamento;

b) A verificação de um claro risco para a segurança dos utilizadores e dos utentes do QA, ou para a conservação do equipamento e do seu respetivo acervo;

c) Inadequação dos eventos às características das valências requeridas;

d) Possuírem os eventos natureza inapropriada, tendo em linha de conta o interesse público ou dos quais não resultem benefícios para a comunidade;

e) Falta de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade.

Artigo 20.º
Cancelamento da cedência

Cessam os efeitos da cedência em caso de serem constatadas algumas das situações seguintes:

a) Não pagamento da taxa devida, conforme o estipulado no artigo 39.º do presente Regulamento;

b) Utilização do equipamento para fins diversos daqueles que fundaram a cedência;

c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos ao requerimento de cedência;

d) Não cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 21.º
Obrigações inerentes à cedência

1. Sem prejuízo das competências do pessoal afeto pela Câmara Municipal, cessionário e utilizador do QA deverão responsabilizar-se por:

a) Manter sempre devidamente limpos os espaços que lhes sejam cedidos;

b) Não ultrapassar a lotação dos espaços utilizados, não pondo em risco a segurança de pessoas e bens e dando cumprimento à legislação em vigor;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos, incluindo municipais, que sejam aplicáveis à realização do evento que organizem;

d) O cessionário é, ainda, exclusivamente responsável por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos;

e) Zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas;

f) Dispor de técnicos habilitados para operarem o equipamento técnico que esteja autorizado a utilizar;

g) Não exceder a capacidade elétrica prevista para o espaço cedido;

h) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos;

i) Seguir rigorosamente as instruções, diretivas e normas emanadas pela Câmara Municipal e respetivo pessoal técnico de serviço no QA;

j) Comunicar à Câmara Municipal qualquer acontecimento de relevo, designadamente evento lesivo do interesse público, que tenha ocorrido na pendência da cedência.

2. Será, ainda, da inteira responsabilidade dos cessionários:

a) O pagamento das taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores;

b) O pagamento devido aos Bombeiros e às forças de segurança, nos termos da legislação em vigor;

c) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, nomeadamente as que resultam do Código de Direitos de Autor, devendo apresentar os respetivos comprovativos com a antecedência mínima de 24 horas;

d) A contratação de seguros de acidentes pessoais dos elementos envolvidos na realização do evento em causa.

3. A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, atendendo às particulares características do evento propos-

to, poderá exigir que o cessionário efetue um seguro de responsabilidade civil extracontratual.
4. O cessionário será responsável pelo furto, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nas valências e espaços cedidos, ou causados às instalações do QA, designadamente por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, seu recheio ou espectadores, bem como por qualquer infração à legislação sobre espetáculos de natureza pública e demais legislação aplicável que se encontre em vigor no momento em que se realiza o evento, assinando para o efeito o respetivo termo de responsabilidade.
5. No caso de ocorrência de furto, perecimento ou deterioração dos bens ou das instalações deve o cessionário dar conhecimento à Camara Municipal dos eventuais prejuízos e proceder de imediato à reparação dos danos ou às substituições necessárias.

CAPÍTULO IV
NORMAS TÉCNICAS DE FUNCIONAMENTO E DE UTILIZAÇÃO

–

Artigo 22.º
Do pessoal

Constituem atribuições dos trabalhadores da Câmara Municipal em serviço no QA, designadamente:

a) Coordenar a atividade administrativa da estrutura e respetivo suporte logístico;
b) Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário estabelecido;
c) Fazer cumprir os horários de utilização autorizados;
d) Gerir a venda de ingressos;
e) Participar ao superior hierárquico todas as ocorrências anómalas detetadas;
f) Controlar as entradas do público, bem como de utilizadores e requisitantes do QA;
g) Arrecadar as receitas de bilheteira de acordo com as instruções recebidas;
h) Exercer vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
i) Exercer vigilância pela limpeza e conservação das instalações, para que estas se encontrem em perfeitas condições de asseio e higiene;
j) Respeitar as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 23.º
Da preparação de eventos

1. Para assegurar a normal e correta realização de qualquer evento e preparação de qualquer atividade que decorra no QA, deverão as entidades requisitantes fornecer, dentro dos prazos a definir pela Câmara Municipal, designadamente:

a) Esquemas técnicos de som e luz;
b) Esquemas técnicos de palco;
c) Indicação acerca dos cenários, tais como, características, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia e descarga.
d) Lista de necessidades para camarins e bastidores;
e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
f) Alinhamento do programa específico;
g) Indicação da quantidade e nome de artistas e técnicos;
h) Eventual necessidade de transportes, refeições, ou outros;
i) Horários de montagens e ensaios;
j) Documentos relativos à concretização do eventual pagamento;
k) Textos e fotografias para a edição do programa geral e do programa de sala;
l) Quantidade de bilhetes pretendidos para oferta a convidados;
m) Outros elementos considerados necessários.

2. A equipa técnica do QA obriga-se a prestar os necessários esclarecimentos técnicos ou outros, bem como a confirmar as disponibilidades existentes, tomando em linha de conta as solicitações previstas pelo número anterior.
3. Sempre que se revele necessário será estabelecido entre os serviços camarários competentes e os intervenientes nas ações designados pelos requisitantes, o alinhamento, a forma e as demais características da atividade ou evento que irá decorrer no QA.

Artigo 24.º
Montagem, ensaios e desmontagens

1. As datas e horários das montagens e ensaios de qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência tida por necessária, a qual será definida em função do tipo e características das atividades promovidas.
2. Não serão realizados ensaios para resolver problemas exclusivos de montagem, sobretudo se efetuados imediatamente antes dos espetáculos ou outras iniciativas.
3. Tendo em conta a necessária adaptação das atividades realizadas no QA às condições técnicas e físicas deste espaço, os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas devem acompanhar e participar no processo de montagem, a fim de serem reunidas as condições de colaboração entre os trabalhadores da Câmara Municipal afetos ao QA e os técnicos exteriores.
4. As desmontagens são efetuadas imediatamente a seguir à atividade, sendo que as situações excecionais serão apreciadas caso a caso, sem que prejudiquem o normal funcionamento do QA.
5. Durante as várias fases das atividades, a carga e descarga de cenários, materiais, adereços e equipamentos, é efetuada através de acessos exteriores da zona de palco indicados para o efeito, acrescendo que o mesmo será válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas, sendo que, aquela não poderá prejudicar o normal funcionamento das montagens, ensaios e espetáculos.

Artigo 25.º
Fixação de Datas e Horários dos Eventos

As datas e horários para realização de qualquer espetáculo ou iniciativa no QA, deverão atender ao disposto no artigo 12.º do presente Regulamento e serão fixados com a antecedência necessária, em função do tipo de características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.

Artigo 26.º
Condicionalismos técnicos e de utilização

1. Não é permitida aos utilizadores intervenientes nas iniciativas desenvolvidas no QA, a modificação ou utilização dos espaços deste para outras funções que não aquelas para as quais possuem autorização decorrente do deferimento do requerimento de cedência, sob pena de ser invocada a alínea b) do artigo 20.º do presente Regulamento.
2. Os técnicos, artistas e outros intervenientes que utilizem o palco devem respeitar as indicações dos técnicos do QA, nomeadamente no que concerne às normas de segurança durante as operações com a mecânica de cena, cortinas, panos e ecrã de cinema e quanto à proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz e elétrico em geral.
3. A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança de pessoas e equipamentos, o acesso à *regie* e outras zonas técnicas encontra-se reservado exclusivamente aos técnicos do QA e de outros ali a trabalhar.

4. Durante as várias fases dos espetáculos, o acesso e saída de artistas e grupos de artistas ao/ ou, do palco e camarins é efetuado através da porta de produção de artistas, zonas de acesso e escadas e elevadores da parte traseira do palco através da zona de acesso condicionado a pessoas identificadas, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.
5. Durante as fases de montagem, ensaio, espetáculo e desmontagem não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com a atividade, exceto se devidamente autorizadas para o efeito.
6. Caso seja efetuada a afixação de quaisquer materiais promocionais, cartazes, fotografias, ou outros, pelas entidades organizadoras, esta devê-lo-á ser em consonância com o disposto no n.º 10 do artigo 15.º do presente Regulamento.
7. É proibida a afixação de elementos cénicos ou decorativos nas paredes laterais do palco.
8. A instalação de stands de informação, de mesas de apoio ou receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros, carece de autorização prévia da Câmara Municipal.
9. As autorizações previstas nos números 5, 6 e 8 do presente artigo estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e livre circulação de pessoas.
10. Durante o decorrer de conferências e iniciativas afins, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e as entidades utilizadoras e organizadoras.

CAPÍTULO V
DO ACESSO DO PÚBLICO

–

Artigo 27.º
Lotação

1. No cumprimento da legislação em vigor e de modo a garantir a segurança das pessoas, não é permitido em situação alguma exceder a lotação do QA, que é de quatrocentos e trinta e sete (437) lugares sentados, onde se incluem 6 lugares para pessoas com mobilidade condicionada.
2. No cumprimento da legislação em vigor, são ainda reservados dois lugares para as entidades que exercem funções de fiscalização.

Artigo 28.º
Condições de Acesso do público

1. É permitida a entrada nas instalações ao público que tiver por objetivo assistir ou participar nas atividades promovidas naquele específico momento no QA, sem prejuízo do disposto nos artigos 29.º e 30.º do presente Regulamento.
2. A entrada do público far-se-á obrigatoriamente pela porta principal do QA, salvo exceções devidamente autorizadas.
3. Além do previsto nos números anteriores, está ainda previsto o acesso ao QA a convidados e a entidades de fiscalização devidamente credenciadas.
4. No caso de atividades e/ou eventos cujo acesso esteja condicionado pela acreditação dos seus utilizadores, é obrigatória a apresentação de um documento que o comprove.

Artigo 29.º
Constrangimentos ao acesso do público

1. De acordo com a legislação em vigor, a entrada no QA está condicionada pela classificação etária dos espetáculos apresentados.
2. É vedado o acesso às instalações:
   a) A pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordens;
   b) A animais, exceto no caso previsto no número 3 do artigo 37.º do presente Regulamento.
3. A Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, designadamente através de eventual recurso a agentes da autoridade, reserva-se o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente:
   a) recusa do pagamento dos serviços utilizados;
   b) comportamento desadequado à ordem pública, suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência.

Artigo 30.º
Prioridades de acesso às instalações pelo público

Têm prioridade de acesso à sala de espetáculos, pessoas nas seguintes condições:
a) Portadores de limitação da funcionalidade motora, e respetivo acompanhante;
b) Invisuais, e respetivo acompanhante;
c) Portadores de limitação mental, e respetivo acompanhante.
d) Grávidas.

Artigo 31º
Acesso a áreas reservadas

1. Antes, durante e após os eventos não é permitida a entrada no espaço de acesso condicionado a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com o requisitante ou o utilizador do QA, exceto em caso de autorização expressa pelos serviços afetos ao QA.
2. Toda a equipa técnica e artística só poderá aceder ao QA pela entrada de serviço dos camarins.

Artigo 32.º
Preços dos bilhetes de ingresso

1. O acesso pelo público ao QA, tanto no âmbito das atividades, ou eventos, desenvolvidas diretamente pela própria Câmara Municipal, como daqueles decorrentes da cedência das valências e demais espaços, exigirá, por regra, o pagamento de bilhete de ingresso tudo sem prejuízo do estatuído no número 4 do presente artigo, podendo, ainda, a título excecional e por razões de interesse público ser deliberada a gratuitidade de um evento em concreto.
2. A definição dos intervalos de preços dos bilhetes de ingresso para os espetáculos promovidos pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro no QA será aprovada anualmente em reunião do executivo camarário.
3. Pode ainda o executivo municipal aprovar a criação de descontos especiais decorrentes da realização de campanhas, promoções ou protocolos com outras entidades.
4. Ficam sempre reservados para a Câmara Municipal um total de 10 bilhetes para esta distribuir por convidados.

Artigo 33.º
Funcionamento da Bilheteira

1. Cabe à bilheteira do QA a cobrança dos preços referentes aos espetáculos organizados pelo Município de Oliveira do Bairro.
2. Pode ainda o executivo realizar protocolos com pessoas coletivas ou singulares no intuito de criar descontos especiais, atendendo ao disposto nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento e à prossecução do interesse público.
3. Na reserva de bilhetes, podem estes ser levantados até quarenta minutos antes do início do espetáculo, ficando a bilheteira livre de qualquer compromisso uma vez decorrido aquele período.
4. Às reservas de lugares para convites são aplicados prazos de levantamento prévio a definir pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, o que implica que, findo o prazo definido para levantamento dos convites,

essas reservas sejam convertidas em lugares disponíveis para o demais público.
5. Nos eventos de entrada livre poderá ser exigido o levantamento prévio de bilhete de ingresso, cuja produção poderá ser da responsabilidade do utilizador.
6. No caso de cedência das instalações, ou seja, quando as atividades não são promovidas pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, a bilheteira é da responsabilidade da entidade organizadora.
7. No caso do número anterior, os encargos decorrentes da realização de bilheteira são responsabilidade da entidade organizadora.
8. No cumprimento da legislação em vigor, será restituída aos espectadores que o exigirem, a importância dos respetivos bilhetes sempre que não se puder efetuar o espetáculo na data e hora marcadas, houver substituição do programa ou de artistas principais ou o espetáculo sofrer uma interrupção.

CAPÍTULO VI
DO SOM E DA IMAGEM

–

Artigo 34.º
Reprodução, captação de som e imagem

1. Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona do QA, exceto se tal for previamente autorizado pelos requisitantes do QA, bem como pela Câmara Municipal.
2. No caso das fotografias ou gravações de som e de imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes ou participantes, será ainda necessária a autorização prévia destes de modo a salvaguardar os direitos de autor e as condições necessárias para o normal desempenho durante as atuações.
3. As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio ou televisão, carecem igualmente de autorização prévia por parte da Câmara Municipal.
4. Após autorização, a circulação de fotógrafos e operadores de imagem e som está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas das produções, assim como pela circulação, segurança, visão e audição normais do público.
5. A autorização de entrada nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espetáculo ou de qualquer outra iniciativa.

Artigo 35.º
Ruídos e Volume de Som

1. Durante as montagens, os ensaios e durante o espetáculo ou outras iniciativas, não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar daqueles, quer incomodando o público quer perturbando a atuação dos artistas ou de outrem sobre o palco.
2. Os técnicos de som respeitarão os limites físico-acústicos da sala de teatro de modo a que o volume de som emitido não perturbe e incomode a receção sonora tida como adequada e aconselhada para o público.
3. A par das concretas disposições plasmadas no presente artigo, serão ainda aplicáveis todos os normativos legais em matéria de ruído.

CAPÍTULO VII
NORMAS DE SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

–

Artigo 36.º
Normas de Segurança

1. Não deverão, sob pretexto algum, ser trancadas as portas das saídas de emergência durante a utilização do QA.
2. Durante toda e qualquer utilização do QA as saídas de emergência devem estar identificadas luminosamente e terem o seu acesso absolutamente desimpedido.
3. Devem ser respeitados os espaços destinados à circulação do público.
4. Encontra-se vedada a utilização de substâncias perigosas ou insalubres nas instalações.
5. Na decorrência da cedência das instalações, a segurança da sala, bem como a limitação do acesso às diversas zonas do QA serão da inteira responsabilidade das entidades a quem o espaço se encontre cedido.
6. De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência do QA.
7. É obrigatório o respeito por toda a sinalização existente nos vários espaços do QA.
8. Os utilizadores obrigam-se a, sempre que seja caso disso, acionar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas do QA onde se desenrolem as suas atividades.

CAPÍTULO VIII
NORMAS DE CONDUTA E SANÇÕES

–

Artigo 37.º
Regras de Conduta

1. É expressamente proibido fumar nos espaços interiores do QA em cumprimento da legislação em vigor.
2. É proibido o transporte de bebidas e comidas para o interior da sala, assim como objetos que, pela sua natureza, forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou pôr em causa a segurança do público.
3. É expressamente proibida a entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais, ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo, nesse caso, pôr em causa a segurança do QA, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.
4. É proibido colocar lixo fora dos locais apropriados.
5. Não é permitido o uso de telemóveis no interior da sala de teatro e nas zonas com sinalização de interdição para o efeito.
6. Em função das específicas características e exigências do evento em curso poderá não ser permitida a entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo situações autorizadas pelo pessoal afeto ao QA, e sempre sob indicação do responsável pelo espetáculo.

Artigo 38.º
Sanções

1. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento e a prática de atos contrários às legítimas indicações ou instruções do pessoal afeto ao QA ou que sejam prejudiciais relativamente a terceiros, darão origem à aplicação de sanções, atendendo à gravidade concreta do caso, sem embargo de recurso às autoridades competentes.
2. Os infratores poderão ser sancionados com:
    a) Repreensão verbal;
    b) Expulsão das instalações.
3. As sanções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior são da responsabilidade do trabalhador da Câmara Municipal em serviço no QA no momento da prática dos factos.
4. No caso previsto na alínea b), do número 2 do presente artigo, não haverá lugar a qualquer reembolso do valor do bilhete pago.
5. A verificação de qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações ou equipamentos pelas entidades

requisitantes ou utilizadoras do QA poderá implicar, a par da cominação de sanção enunciada no n.º 2 deste artigo, a necessidade de pagamento de montante indemnizatório à Câmara Municipal, no seguimento do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 21.º do presente Regulamento e nos termos legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TAXA

–

Artigo 39.º
Taxa de utilização

1. A cedência das valências físicas e demais espaços do QA encontra-se, em regra, sujeita ao pagamento de taxa de utilização prevista no Anexo do presente Regulamento.
2. O montante devido a título de taxa deverá ser pago na tesouraria da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
3. Em caso fortuito ou de força maior de onde resulte a impossibilidade de efetuar o pagamento da taxa mas em que não se justifique o cancelamento do evento, será o cessionário notificado para proceder ao pagamento voluntário da taxa ou taxas, em apreço, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor, no prazo de 30 dias, sob pena de a situação de incumprimento dar origem a processo de execução fiscal.
4. Em função do interesse sociocultural de uma atividade, ou evento, ou sempre que a utilização do QA tenha em si subjacente finalidades direta ou indiretamente não lucrativas, a Câmara Municipal poderá, atendendo às especificidades do caso concreto, reduzir a taxa de utilização, ou isentar o cessionário do seu pagamento.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

–

Artigo 40.º
Contagem dos prazos

Em todos os prazos referidos no presente Regulamento, sem a indicação de dias uteis, consideram-se os dias seguidos, não interrompendo a contagem nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 41.º
Aceitação prévia do Regulamento

A concretização de qualquer evento no QA depende da aceitação prévia por parte de cessionários e utilizadores das disposições consagradas no presente Regulamento.

Artigo 42.º
Direito subsidiário

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, o Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito.

Artigo 43.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediatamente a seguir à sua publicação.

ANEXO

–

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO VALOR DAS TAXAS PREVISTAS

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 53 -E/2006, de 29 de dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

1 - COMPONENTES IMPUTADAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CUSTO
CAPLOCAL	Custo Atividade Pública Total	Custos totais correlacionados com cada uma das taxas

2 - Determinação dos Custos, Incentivos ou desincentivos e Respetivas Fórmulas de Cálculo

2.1 - Cedências de Espaços - Auditório, Sala de Exposições e Foyer do Quartel das Artes

Em relação às taxas devidas pela cedência do auditório, sala de exposições e foyer como se infere nas tabelas infra indicadas, foi criado um mecanismo de incentivo à promoção e divulgação de atividades culturais essenciais para a coesão e harmonia cultural do Concelho. Assim, os valores propostos estão abaixo dos custos.

As taxas da cedência do auditório para espetáculos variam em função quer do número de técnicos necessários, quer do número de períodos requisitado (sendo que um período corresponde a 4 horas).

2.2 - Discriminação dos custos

Custos diretos - associados à pré-montagem, montagem, execução e venda de bilhetes

CUSTOS DIRETOS	PERÍODO	1 PERÍODO	2 PERÍODOS	3 PERÍODOS	4 PERÍODOS	5 PERÍODOS	6 PERÍODOS
Serviços Técnicos área Som, Luz + Funcionário p/ venda bilhetes	4 horas	164,00 €	328,00 €	492,00 €	656,00 €	820,00 €	984,00 €
Serviços Técnicos área Som, Luz + Funcionário p/ venda bilhetes + Assistente de Palco	4 horas	200,00 €	400,00 €	600,00 €	800,00 €	1.000,00 €	1.200,00 €
Serviços Técnicos área Som, Luz + Funcionário p/ venda bilhetes + Assistente de Palco + Direção	4 horas	252,00 €	504,00 €	756,00 €	1.008,00 €	1.260,00 €	1.512,00 €

Custos indiretos - associados aos consumos de eletricidade, água e outros

CUSTOS INDIRETOS:	POR MÊS	DIA	POR PERÍODO
Consumo de Eletricidade	2.174,21 €	72,47 €	24,16 €
Limpeza de manutenção	612,63 €	20,42 €	6,81 €
consumo de água	150,00 €	5,00 €	1,67 €
Assistência Técnica	295,20 €	9,84 €	3,28 €
Manutenção Instalações Elétricas	341,32 €	11,38 €	3,79 €
	3.573,36 €	119,11 €	39,70 €

Custos totais - somatório de custos diretos com custos indiretos

CUSTOS TOTAIS	PERÍODO	1 PERÍODO	2 PERÍODOS	3 PERÍODOS	4 PERÍODOS	5 PERÍODOS	6 PERÍODOS
Serviços Técnicos área Som, Luz + Funcionário p/ vendabilhetes	4 horas	203,70 €	407,41 €	611,11 €	814,82 €	1.018,52 €	1.222,22 €
Serviços Técnicos área Som, Luz + Funcionário p/ venda bilhetes + Assistente de Palco	4 horas	239,70 €	479,41 €	719,11 €	958,82 €	1.198,52 €	1.438,22 €
Serviços Técnicos área Som, Luz +Funcionário p/ venda bilhetes + Assistente de Palco + Direção	4 horas	291,70 €	583,41 €	875,11 €	1.166,82 €	1.458,52 €	1.750,22 €

Durante a sessão é necessário - 4 assistentes + 1 assistente de sala	55,00 €

3 - Das taxas de utilização

3.1 - Cedência do auditório para espetáculos

TAXAS	Nº PERÍODOS	TAXAS			FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA		
		3 TÉCNICOS	4 TÉCNICOS	5 TÉCNICOS	3 TÉCNICOS	4 TÉCNICOS	5 TÉCNICOS
P - PERIODOS	1	200,00 €	250,00 €	300,00 €	258,70 €	294,70 €	346,70 €
	2	400,00 €	500,00 €	600,00 €	462,41 €	534,41 €	638,41 €
	3	600,00 €	750,00 €	900,00 €	666,11 €	774,11 €	930,11 €
	>3	200,00 €	250,00 €	300,00 €	258,70 €	294,70 €	346,70 €

>3 - indica período após o terceiro

3.2 - Cedência do auditório para palestras ou conferências

TAXAS	Nº PERÍODOS	TAXA	CUSTOS
P - Periodos	1	150,00 €	179,70 €
	2	300,00 €	359,40 €
	3	900,00 €	1.078,20 €
	> 3	150,00 €	179,00 €

>3 - indica período após o terceiro

3.3 - Cedência do espaço para exposições/foyer

TAXAS	Nº PERÍODOS	TAXA	CUSTOS
P - Periodos	1	100,00 €	127,70 €
	2	200,00 €	255,40 €
	3	300,00 €	383,10 €
	> 3	100,00 €	127,00 €

>3 - indica período após o terceiro

3. 4 - Aos valores *supra* indicados acresce IVA à taxa legal

Consulte no site:
www.cm-olb.pt

CÂMARA.

Resumo das principais deliberações das reuniões da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

| 4 de abril de 2016

A Câmara Municipal, após análise do Relatório de Gestão, Documentos de Prestação de Contas de 2015 e ter verificado todos os documentos constantes do Anexo I do Tribunal de Contas que se encontram integralmente elaborados, deliberou por maioria, com os votos a favor do Presidente e Vice-Presidente da Câmara, dos Vereadores António Mota, Elsa Pires e os votos contra dos Vereadores Jorge Pato e Noémio Ferreira, o seguinte:

1.º - Aprovar o Relatório de Gestão de 2015 e os Documentos de Prestação de Contas de 2015 e remeter os mesmos à Assembleia Municipal com vista à competente apreciação e votação, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2.º - Aprovar o Inventário 2015, bem como o Mapa Síntese dos Bens Inventariados, nos termos do n.º 10 da Resolução 31/2013 de 16 de novembro e remeter o mesmo à Assembleia Municipal para apreciação ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art. º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3.º - Tendo-se apurado no exercício de 2015 um Resultado Líquido positivo de 1.196.454,53€ (um milhão cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos) e no seguimento das imposições legais do ponto 2.7.3.4 do POCAL "*É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 - Património - corresponda a 20% do ativo Líquido*" e 2.7.3.5. do POCAL "*sem prejuízo do disposto no n.º anterior deve constituir-se um reforço anual da conta 571 - Reservas Legais - no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido*", subscrever a seguinte proposta de aplicação:

- 59 – Resultados Transitados: 1.136.631,80€ (um milhão cento e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos);
- 571 - Reservas Legais: 59.822,73€ (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e dois euros e setenta e três cêntimos);

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade subscrever a Informação/Proposta n.º 100 – Mandato 2013/2017, de renovação do prazo previsto no n.º 3 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, até 27 de dezembro de 2016 e remeter à Assembleia Municipal para a competente autorização.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade subscrever a Informação/Proposta n.º 101 – Mandato 2013/2017, de designação do Júri para o Procedimento Concursal para Dirigente Intermédio da Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Urbanística e Obras Municipais e remeter a mesma à Assembleia Municipal para a competente aprovação.

| 14 de abril de 2016

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, indicar o Dr. Cristóvão Miguel Oliveira Batista e a Dr. Andreia Cristina de Oliveira Pereira, para integrarem a Comissão de Análise a que se refere o art.º 14.º do Regulamento de Funcionamento e de Gestão da IERA – Polo de Oliveira do Bairro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro, o Atómicos Sport Clube e o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, com vista à cedência do Pavilhão Desportivo da Escola Básica Dr. Acácio Azevedo e do Pavilhão Municipal de Oliveira do Bairro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro, o Oliveira do Bairro Sport Clube e o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, com vista à cedência do Campo Sintético Municipal, Salas de Atividades do Pavilhão Municipal e Campo Sintético da Escola Básica Dr. Acácio Azevedo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:
1.º - Subscrever, ao abrigo do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, o Projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira do Bairro, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais;
2.º - Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;
3.º - Em caso de aprovação nos termos antes referidos, dever-se-á promover a sua publicação nos termos legais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:
1.º - Subscrever a proposta de projeto de Regulamento do Quartel das Artes Dr. Alípio Sol, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, o qual se encontra acompanhado de nota justificativa fundamentada, nos termos do artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e de fundamentação económico-financeira referente ao valor das taxas previstas, nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;
2.º - Alcançado tal desiderato, deverá o mesmo projeto de regulamento ser submetido a consulta pública para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação em edição oficial do município e na Internet, no sítio institucional da câmara municipal, para que os interessados possam apresentar por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do projeto de regulamento, de acordo com o estatuído nos números 1 e 2 do artigo 101.º do mesmo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
3.º - Decorrido o período de consulta pública, caso não se tenha verificado a apresentação de sugestões, considerar-se-á a elaboração da proposta regulamentar concluída;
4.º - Registando-se, porém, sugestões por parte de interessados, devem as mesmas ser postas à consideração e análise da câmara municipal, com vista ao seu eventual acolhimento;
5.º - Uma vez concluída a elaboração da proposta regulamentar, a mesma deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, por força da conjugação do disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º e alínea g), do número 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à AMPER – Associação dos Amigos de

Consulte no site:
www.cm-olb.pt

Perrães, com vista a apoiar a realização de obras de correção de debilidades na "parte antiga" da instituição e para dinamização do 1.º Festival Celta Beltane, no Parque do Carreiro Velho.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta de Transferência de uma verba no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) por período letivo, para o Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, com vista a permitir a realização direta de despesas inerentes às atividades pedagógicas, devendo o mesmo comprovar todas as despesas efetuadas no final de cada período letivo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, o seguinte:
1.º - Aprovar as Minutas de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e as seguintes Associações e valores:
a) Oliveira do Bairro Sport Clube, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para comparticipação na organização do Torneio de "Street Football" no evento "Viva as Associações";
b) Atómicos Sport Clube, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros), para comparticipação na organização do Torneio de Minibasquetebol no evento "Viva as Associações";
c) Frei Gil Voleibol Clube, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), para comparticipação na organização do Torneio de Voleibol no evento "Viva as Associações".
2.º - Atribuir um apoio no montante de 787,00€ (setecentos e oitenta e sete euros) ao Orfeão de Bustos para a realização de uma "Ação Médica", integrada no evento "Viva as Associações" e mediante a entrega de um Relatório da Atividade.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o teor da Informação Técnica da Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais, datada de 6 de abril de 2016, nos exatos termos exarados.

| 28 de abril de 2016

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 19 de abril de 2016, em que aprovou a Minuta de Protocolo e respetivo Adicional de Coorganização, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a celebrar entre o Município de Oliveira do Bairro e a Direção Geral de Educação, com vista à organização dos Campeonatos Nacionais de Desporto Escolar 2016.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao licenciamento do projeto de loteamento e fixar a liquidação das taxas no valor total de 155,13€ (cento e cinquenta e cinco euros e treze cêntimos), nos termos da Informação Técnica de 22 de abril de 2016, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao licenciamento do projeto de loteamento e fixar a liquidação das taxas no valor total de 226,63€ (duzentos e vinte e seis euros e sessenta e três cêntimos), nos termos da Informação Técnica de 5 de abril de 2016, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Orçamento do "Espaço Mudança" para o ano 2016, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Adenda aos Protocolos de Parceria, celebrados entre o Município de Oliveira do Bairro e as entidades que fornecem as refeições escolares, designadamente as seguintes: Santa Casa da Misericórdia do Concelho de Oliveira do Bairro, Centro Ambiente para Todos, Casa do Povo da Mamarrosa, Centro Social Paroquial São Pedro da Palhaça, Centro Social de Oiã, Sóbustos, AMPER e Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o ante-projeto de Arquitetura do Museu do Rádio a implantar na antiga Escola Primária de Bustos, nos termos da Informação Técnica n.º 63.2016|DGUOM, datada de 22 de abril de 2016, que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais. }

Resumo das deliberações da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro.

| 15 de abril de 2016

Aprovada por Unanimidade a Informação/Proposta n.º 98 – Mandato 2013/2017 – Atribuição de Louvor à Banda Filarmónica da Mamarrosa por ocasião do seu Centenário

Aprovado por maioria o Relatório de Gestão de 2015, Documentos de Prestação de Contas 2015, Inventário do ano de 2015 e Aplicação do Resultado Líquido do Exercício 2015;

Aprovada por maioria a Informação/Proposta nº 100 – Mandato 2013/2017 – Contratação de 1 Técnico Superior na área de Informática e 9 Assistentes Operacionais – Renovação do Prazo para Homologação da Lista de Classificação Final;

Aprovada por maioria a Informação/Proposta nº 101 – Mandato 2013/2017 – Designação do Júri do Procedimento Concursal para Provimento do Cargo de Chefe de Divisão da Unidade de 2º Grau de Gestão Urbanística e Obras Municipais. }

SUGESTÕES.

BIBLIOTECA MUNICIPAL

FLORES, Francisco Moita
"O DIA DOS MILAGRES"
Alfragide : Casa das Letras, 2015

Uma viagem aos últimos dias do regime filipino que haveria de baquear no golpe de Estado que iniciaria a dinastia de Bragança. A ação centra-se em Vila Viçosa, onde viviam os Duques de Bragança, e conduz-nos pelos dias de ansiedade, dias terríveis, vividos entre crenças e superstições, marcados por revoltas e sofrimento, num Portugal pobre e cansado, traumatizado pela tragédia de Alcácer Quibir, de onde espera que chegue o Rei Sebastião. (...)

ALLENDE, Isabel
"O AMANTE JAPONÊS"
Porto : Porto Editora, 2015

Em 1939, quando a Polónia capitula sob o jugo dos nazis, os pais da jovem Alma Belasco enviam-na para casa dos tios em São Francisco. Aí, Alma conhece Ichimei Fukuda, o filho do jardineiro japonês da casa. Entre os dois brota um romance ingénuo, mas os jovens amantes são forçados a separar-se quando, na sequência do ataque a Pearl Harbor, Ichimei e a família são declarados inimigos e enviados para campos de internamento.

STEEL, Danielle
"FELIZ ANIVERSÁRIO"
Lisboa : Bertrand, 2015

"Apagar as velas. Dizer adeus ao passado. Pedir um desejo para o futuro. Valerie Wyatt é a rainha da elegância. Desde que se divorciou, há já bastante tempo, criou um programa de televisão com muito êxito e chegou ao auge da carreira. Vive numa penthouse da Quinta Avenida e tem uma vida cheia de estilo. Então, porque se sente tão deprimida? (...)"

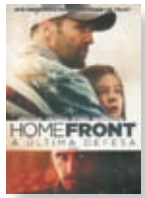

GARY, Fleder, real.
"HOMEFRONT: A ÚLTIMA DEFESA"
Lisboa: Zon Lusomundo Audiovisuais, 2014

"Phil Broker é um ex agente do combate ao tráfico de droga que decide mudar-se com a filha para uma localidade remota e aparentemente tranquila para fugir ao seu passado conturbado. No entanto o mundo de Broker fica rapidamente em conflito assim que descobre um submundo de drogas e violência escondido na pequena cidade, liderado por Gator Bodine, um sociopata dealer de anfetaminas. (...)"

OWEN, Laura
"QUE SUSTO, MIMI!"
Lisboa : Gradiva, 2015

"As quatro histórias que aqui se apresentam voltam a prometer diversão e excelente leitura para os mais novos. Neste livro, a Mimi conta histórias de fantasmas, viaja no tempo, enfrenta uma luta de varinhas e ainda tem tempo para se preparar para a festa de Halloween. São quatro novas histórias que garantidamente irão entusiasmar os pequenos leitores!"

CARLE, Eric
"O GRILO MUITO SILENCIOSO"
Matosinhos : Kalandraka, 2015

"Esta é a história de um grilo que, por mais que tente, não consegue emitir o tão peculiar "cri-cri" que, tal como afirma o próprio autor, "Há quem diga que soa como uma canção." Com uma surpresa final, os leitores, ambicionando conhecer o desfecho desta história e do seu pequeno protagonista, depararão com um motivo extra não só para ler, e ver este livro, como também para escutá-lo!"

SILTON, Tea
"TEA SISTERS EM PERIGO!"
Barcarena : Presença, 2014

"Hiena, o amigo desportivo da Tea, está no College de Topford para dar um curso verdadeiramente especial: técnicas de sobrevivência! Os estudantes terão de passar dois dias inteiros no meio da natureza... Será para todos uma aventura extrarrática! Desportiva, atrevida e fascinante, Tea Stilton é a enviada especial do Diário dos Roedores, o famoso jornal dirigido pelo seu irmão Geronimo Stilton. "

JOHNSON, Tim, real.
"HOME: A MINHA CASA"
[S.l.]: Dreamworks Animation, cop. 2015

"Quando Oh, uma adorável criatura de um outro planeta invade a Terra e faz amizade com uma jovem menina chamada Tip, os dois improváveis mas cúmplices amigos embarcam na mais espetacular aventura das suas vidas... a aventura HOME – A Minha Casa!"

BAIRRO DIGITAL.

A página de facebook da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro fez, durante o mês de maio, 87 publicações que alcançaram 72.699 pessoas. Em destaque estiveram a publicação sobre o Viva As Associações e a Festa da Criança, que alcançou 4.165 pessoas, e o álbum de fotografias das comemorações do 42.º aniversário do 25 de Abril de 1974, que mereceu 245 "Gostos".
Convide os seus amigos a serem fãs da página de facebook da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.

Sabia que a Freguesia da Palhaça tem também presença na internet? O "site" da freguesia está localizado em http://www.freguesiadapalhaca.pt e lá encontra um manancial muito significativo de informação, que vai desde a história, à heráldica, passando pela geografia e pelo património, até à informação sobre os serviços que a Junta disponibiliza, entre muitas outras áreas. Também na rede social facebook a autarquia marca o seu espaço, bastando procurar por "Junta de Freguesia de Palhaça" para encontrar a sua página.

VIVA

O ASSOCIATIVISMO EM OLIVEIRA DO BAIRRO*

www.cm-olb.pt

*UM CONCELHO COM CERCA DE 100 ASSOCIAÇÕES EM DIVERSAS ÁREAS!